



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Governador Valadares  
Setor de Assuntos Institucionais  
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3022-7800 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

## EDITAL 356/2025

### **DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO IFMG - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES EM EVENTOS CIENTÍFICOS NO PAÍS E NO EXTERIOR**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO TEMPORÁRIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, nomeado pela Portaria nº 1070/IFMG, de 25 de março de 2025, publicada no DOU em 26 de março de 2025, Seção 2, pág. 22, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna público o Edital 356/25 que dispõe sobre o Programa de Auxílio Financeiro do IFMG - Campus Governador Valadares para Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação.

Considerando:

O Art. 23 da Resolução nº 21 de 22 de julho de 2019, dispõe sobre a alteração do Programa Institucional de Capacitação do IFMG;

O disposto no Decreto nº 9.991/2019 (alterado pelo Decreto 10.506/2020) que dispõe sobre Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento;

A Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21, de 1º de fevereiro de 2021 Estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;

A linha 436 do PDP DO IFMG 2024, que trata da participação em congressos, seminários, feiras, eventos de todas as áreas ligadas aos eixos temáticos da instituição é parte da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP tem por objetivo promover o desenvolvimento das competências necessárias aos servidores públicos para que possam atuar nos órgãos e nas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional prestando um serviço de excelência e qualidade ao cidadão;

A Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG, e

O Plano de Trabalho Anual (PTA) 2025 da Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do Campus Governador Valadares.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente edital visa à concessão de apoio financeiro à participação individual de servidores efetivo do IFMG - Campus Governador Valadares em eventos científicos no País e no exterior, realizados entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025.

1.2 Este edital tem como objetivo apoiar a apresentação de trabalhos de caráter científico ou técnico-

científico por servidores em congressos, mostras, seminários, entre outros eventos de âmbito nacional, regional, local ou internacional.

1.3 Para servidores em processo de afastamento, somente poderão ser custeadas as participações em eventos daqueles cujo período de afastamento inicie após a realização do evento.

1.4 A execução do auxílio será realizada em duas chamadas, conforme o Anexo I - Calendário para submissão de solicitações de apoio à participação de servidores em eventos científicos no País e no exterior.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

### **2.1 DO SOLICITANTE:**

- a) Ser servidor efetivo do Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Governador Valadares.
- b) Não estar afastado por quaisquer motivos durante a vigência deste Edital.
- c) Ter formação compatível, experiência e/ou realizar atividade acadêmica ou administrativa relacionada à natureza temática da ação, comprovada por meio do Currículo Lattes atualizado em até, no máximo, dois meses antes da data da solicitação.
- d) Possuir trabalho inscrito, como autor ou coautor, e aprovado para apresentação em eventos tais como: comunicação oral, pôster/painel, sessão multimídia ou outras.
- e) Cumprir o interstício de 01 (um) ano para solicitação de novo apoio financeiro para participação em eventos no País e no exterior.
- f) Ter a ação de pesquisa previamente cadastrada no SUAP ou em plataforma de registro de projeto de pesquisa de outras agências de fomento.

## **3. DAS NORMAS ESPECÍFICAS**

3.1 O requerente poderá solicitar apoio financeiro para participação em eventos científicos em apenas uma modalidade, ou seja, no País ou no exterior.

3.2 Em caso de apresentação em eventos com trabalho em coautoria, apenas um dos autores receberá apoio financeiro para apresentação do trabalho em questão.

3.3 Caso o solicitante tenha sido financiado por fonte externa ao IFMG, ele deverá comprovar o valor recebido, podendo este valor ser complementado até o valor limite disponibilizado por este edital, para cada modalidade (até R\$1.000,00 para eventos nacionais e até R\$2.000,00 para eventos no exterior).

3.4 No caso de eventos no exterior, a saída de servidores do País estará condicionada à autorização do Ministro da Educação ou do Reitor, caso este detenha delegação de competência, devendo esta saída ser solicitada com antecedência mínima de quarenta e cinco dias corridos da data prevista para a viagem.

3.5 De acordo com o Decreto 91.800/1985, a portaria de afastamento do país será emitida com base no artigo 1º, inciso II, qual seja, "com ônus limitado", fazendo jus ao apoio financeiro objeto deste edital e paga diretamente em conta corrente fornecida pelo(a) servidor(a), em Reais (R\$).

3.6 Em todos os casos previstos, as ações a serem desenvolvidas devem: (I) ter relação com as atividades desenvolvidas pelo(a) servidor(a) no IFMG e estar devidamente cadastradas como projeto de pesquisa na plataforma SUAP ou em outra agência de fomento; (II) divulgar o nome da Instituição e (III) ser aprovadas pela Comissão Interna de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, a quem competirá julgar as propostas apresentadas.

## **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos financeiros para a concessão do apoio à participação de servidores do IFMG - *Campus Governador Valadares* em eventos científicos no País e no exterior ficarão condicionados à disponibilidade orçamentária do IFMG - *Campus Governador Valadares*.

4.2 Os recursos financeiros deste edital são oriundos da matriz orçamentária do IFMG - *Campus Governador Valadares*, no valor total de R\$11.764,12 (onze mil setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos), sendo R\$5.764,12 (cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) na primeira chamada e R\$6.000,00 (seis mil reais) na segunda chamada.

4.3 O valor máximo destinado a cada solicitação aprovada será de até R\$1.000,00 (um mil reais) para eventos científicos no País e até R\$2.000,00 (dois mil reais) para eventos científicos no exterior.

4.4 A concessão do apoio financeiro poderá ser total ou parcial, respeitando a classificação dos solicitantes e obedecendo ao limite disponível para cada solicitação aprovada.

4.5 Para efeito de estimativa de gastos podem ser apresentados pelo solicitante os seguintes itens: despesas de hospedagem, alimentação, transportes (desde que não tenha recebido diárias do campus para essa finalidade), inscrição e taxas de submissão de trabalhos em eventos científicos, quando for o caso.

4.5.1 As solicitações de auxílio financeiro para a apresentação de trabalhos de caráter científico ou técnico-científico por servidores em congressos, mostras, seminários, entre outros eventos de âmbito local, ou seja, realizados na cidade de residência do servidor, abrangerão apenas as despesas com inscrição e taxas de submissão de trabalhos em eventos científicos, até o limite de R\$1.000,00 (um mil reais).

4.5.2 No momento da prestação de contas, podem ser apresentados também comprovantes de pagamento de taxas de inscrição em congressos e em cursos e minicursos paralelos ao evento.

4.6 O apoio financeiro será processado diretamente em conta corrente fornecida pelo(a) servidor(a), mediante rubrica própria, e está condicionado às regras deste edital.

4.6.1 O servidor que solicitar apoio financeiro por meio deste edital está ciente de que faz jus unicamente ao apoio financeiro objeto deste edital e que o IFMG – Campus Governador Valadares não se compromete a custear diárias e compra de passagens.

4.7 O prazo para o pagamento do apoio financeiro concedido dependerá da tramitação interna do processo no SEI e da disponibilização do orçamento do Governo Federal, não havendo garantia de prazo para atendimento da demanda.

## **5. DO ENCAMINHAMENTO DA SOLICITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

5.1 A solicitação de apoio à participação em eventos científicos deverá ser encaminhada via abertura de processo do tipo “Orçamentos e Finanças: Auxílio Financeiro de Participação em Eventos” no SEI.

5.1.1 O solicitante deverá incluir neste processo todos os documentos, formulários e manifestações e encaminhá-lo para a Unidade SEI IFMG: CGV-SPIPG.

5.1.2 A documentação necessária para a inscrição relacionada a seguir, letras (a) a (h), é OBRIGATÓRIA:

- a) Cópia do projeto da pesquisa desenvolvida ou em desenvolvimento, devidamente registrado.
  - b) Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento, que conste o nome do autor, título do trabalho e tipo de apresentação.
  - c) Versão completa, resumo ou resumo expandido do trabalho na língua oficial em que será apresentado no evento.
  - d) Formulário “Solicitação de Participação em Eventos” preenchido e assinado, disponível no SEI IFMG dentre os modelos de formulários para os processos do tipo - “Orçamentos e Finanças: Auxílio Financeiro de Participação em Eventos”.
  - e) Comprovante de solicitação de recursos junto a alguma agência de fomento. Poderão ser aceitos outros documentos que comprovem a inexistência de editais de fomento abertos no momento da solicitação, como print de tela do site da agência de fomento e declaração do próprio servidor afirmando não ter editais abertos no momento da solicitação.
  - f) Currículo lattes atualizado há pelo menos dois meses.
  - g) Barema do Anexo II devidamente preenchido.
  - h) Declaração do requerente de não recebimento de qualquer apoio financeiro para participação em eventos nos últimos 12 meses, contendo menção da data do último recebimento de apoio financeiro para participação em eventos.
- 5.1.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do solicitante, reservando-se ao IFMG - Campus Governador Valadares o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do pleito, bem como se

constatado, posteriormente, serem as informações inverídicas.

5.2 Solicitações com documentação incompleta não serão analisadas pela Comissão Avaliadora.

5.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo de inscrição definidos no Anexo I.

## **6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

6.1 A classificação realizada pela Comissão de Avaliação dar-se-á em conformidade com o Anexo II, conforme itens a seguir:

a) Avaliação da adequação do trabalho e do evento à área de atuação do servidor.

b) Forma de apresentação e publicação de trabalho.

6.1.1 A pontuação final será o somatório das notas atribuídas a cada uma das alíneas conforme estabelecido no Anexo II.

6.2 A Direção Geral e a SPIPG homologarão a análise efetuada pela Comissão de Avaliação e concederá o apoio financeiro aos(as) solicitantes classificados(as) e contemplados(as), considerando as prioridades e objetivos descritos neste edital e a dotação orçamentária.

6.3 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior interstício de recebimento de apoio financeiro para participação em eventos.

b) Possuir maior tempo de efetivo serviço no Campus Governador Valadares.

c) Possuir maior idade.

6.4 O solicitante que tiver o apoio financeiro concedido pela Comissão de Avaliação terá 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação/divulgação do resultado final no sítio <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares>, para declarar-se ciente do apoio financeiro concedido.

6.4.1 Para tanto, deverá preencher e adicionar ao mesmo processo SEI criado para a solicitação a “Declaração de Ciência e Aceite do Valor Concedido”, disponível no SEI IFMG no processo do tipo “Orçamentos e Finanças: Auxílio Financeiro de Participação em Eventos”.

6.4.2 Aqueles que não se manifestarem dentro do prazo estabelecido serão automaticamente desclassificados.

6.5 Caso o evento seja no exterior, o proponente deverá incluir, em até 02 dias úteis a partir da data de publicação/divulgação do resultado final, o formulário “Solicitação de Afastamento do País - Aperf./Evento”, disponível no processo SEI IFMG “Orçamentos e Finanças: Auxílio Financeiro de Participação em Eventos”.

6.6 Todos os trâmites necessários para Solicitação de Afastamento do País é de responsabilidade do requerente.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1 Após a publicação do resultado preliminar, o solicitante poderá encaminhar recurso à Comissão de Avaliação. O recurso deverá ser submetido no prazo de 01 (um) dia útil a partir da data de divulgação do resultado, incluindo documento do tipo “Despacho” no mesmo processo aberto no SEI IFMG, com a fundamentação necessária baseada nos documentos apresentados no ato da solicitação.

7.2 Documentos adicionais enviados fora do prazo de solicitação não serão aceitos para fins de recurso.

7.3 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 Para a finalização do processo, o beneficiário deverá apresentar à SPIPG, no prazo de 15 dias corridos após a ação realizada, no mesmo processo no SEI IFMG aberto no ato da solicitação:

a) Comprovante de participação no evento.

b) Comprovantes de despesas pagas até o limite do valor contemplado.

c) No caso de o auxílio ser para reembolso de evento já ocorrido, a comprovação de despesas deverá ser feita no ato da inscrição.

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do IFMG - Campus Governador Valadares, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 Após a publicação do resultado final, havendo desistência de um dos aprovados, o recurso financeiro destinado a este será concedido ao próximo classificado, obedecendo o valor por ele solicitado e respeitando-se o limite previsto neste Edital.

9.3 A Comissão Avaliadora e a SPIPG reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

## **EDITAL 356/2025**

### **Anexo I - Calendário para submissão de solicitações de apoio à participação de servidores em eventos científicos no País e no exterior**

<b>Período do evento</b>	<b>Inscrições no SEI até</b>	<b>Resultado preliminar</b>	<b>Recursos contra o Resultado preliminar</b>	<b>Resultado final</b>	<b>Prazo para inclusão no SEI da documentação prevista nos itens 6.4.1 e 6.5</b>
De janeiro a junho de 2025	12/05/2025	a partir de 19/05/2025	20/05/2025	a partir de 22/05/2025	Dois dias úteis após a divulgação do resultado final
De julho a dezembro de 2025	10/11/2025	a partir de 17/11/2025	18/11/2025	a partir de 25/11/2025	Dois dias úteis após a divulgação do resultado final

## **EDITAL 356/2025**

### **Anexo II - Critérios de avaliação para apresentação de trabalhos em eventos**

#### **I. AVALIAÇÃO DO TRABALHO E DO EVENTO (MÁXIMO 10,0 PONTOS)**

	<b>Nome do Solicitante</b>	<b>Indicar a solicitação de apoio (País ou exterior)</b>	<b>Valor solicitado</b>	<b>Valor Concedido</b>

	<b>Item avaliado (Pontuação máxima por item)</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>	<b>Pontuação informada pelo solicitante</b>	<b>Pontuação validada pela Comissão Avaliadora</b>
1	Relação do trabalho com a atividade do proponente na instituição.	4,0		
2	Importância do evento para a área de conhecimento do trabalho apresentado.	4,0		
3	Abrangência do evento (mundial, continental, nacional, regional). (mundial: 2 pontos; continental:1,5; nacional :1,0; regional: 0,5)	2,0		
	<b>TOTAL I (MÁXIMO 10,0 PONTOS):</b>			

## **II. FORMA DE APRESENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO TRABALHO (MÁXIMO 10,0 PONTOS)**

	<b>Item avaliado</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>	<b>Pontuação informada pelo solicitante</b>	<b>Pontuação validada pela Comissão Avaliadora</b>
	<b>II.1 - Apresentação</b>	6,0 pontos		
1	Comunicação oral	6,0 pontos		
2	Pôster ou Painel ou Sessão multimídia ou Outros	3,0 pontos		
	<b>TOTAL II.1 (MÁXIMO 6,0 PONTOS):</b>			
	<b>II.2 - Publicação</b>	4,0 pontos		
1	Trabalho completo	4,0 pontos		
2	Resumo expandido	2,0 pontos		
3	Resumo	1,0 ponto		

TOTAL II.2  (MÁXIMO 4,0 PONTOS):			
--	--	--	--

Governador Valadares, 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Peter Franklin Ribeiro de Souza, Diretor(a) Geral Substituto(a) Temporário(a) - Campus Governador Valadares**, em 27/03/2025, às 18:37, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2245941** e o código CRC **E0409099**.

23212.000492/2025-18

2245941v1